Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 45/2022, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de Compromisso nº 541/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Pedra Preta, cujo objeto consiste no repasse do recurso financeiro do confinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 45/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 20 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.20 16:17:25 -04'00'

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.053.	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**	
497 - 3.1.90.34.00.00 72	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
498 - 3.3.90.36.00.00 72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.3.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	600.000,00
	Total da Receita:	**600.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 20 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO Nº 541

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA-MT**, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1348055-3 SSP/MT e do CPF n.º 970.284.871-72, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, com sede administrativa AV. Fernando Correa da Costa, nº 940, Bairro: Centro, CEP: 78.795-000, telefone: (66) 3486-4400, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **03.773.942/0001-59,** (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º **11.465.260/0001-59),** neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), **Nelson Antonio Orlato**, CPF n.º **046.940.829-49** e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à Resolução CIB-MT n.º 261, de 14 de junho de 2022, **RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse do recurso financeiro do **cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade**, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de Pedra Preta-MT.

1.2. O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em **parcela única**, fundo a fundo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. É de responsabilidade do Município:

I. A adequada execução do repasse na manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade do município, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II. A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente cofinanciamento, conforme legislação vigente, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

III. Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;

IV. A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

V. A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;

VI. A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizado por meio de Relatório de execução do recurso a ser enviado à Secretaria de Estado de Saúde e Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

3.1. É de responsabilidade da SES/MT:

I. Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

II. Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

3.2. Na hipótese da não prestação de contas da execução do recurso (ou apresentação insuficiente), competirá à SES/MT realizar averiguação dos fatos e, caso necessário, a tomada das medidas jurídicas cabíveis inclusive quanto ao ressarcimento do erário estadual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitação adequada para à aquisição dos produtos e/ou contratação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos à serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

7. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

7.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

7.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

8. CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.06.15 09:40:13 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito(a) Municipal de Pedra Preta/MT

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso